EDITAL **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2025** **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025**	
MODALIDADE:	Inexigibilidade de Licitação - art. 74, inciso IV e art. 79, da Lei 14.133/2021
OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA.
PERÍODO:	26/05/2025 a 31/12/2025
SESSÃO LICITATÓRIA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS	11/06/2025 E AS DEMAIS 05 DIAS APÓS O PROTOCOLO DE ENVELOPES
LOCAL E HORÁRIO:	Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT – Rua XV de Novembro, nº 16, setor Aeroporto, das 07h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira.
ENDEREÇO/EDITAL:	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site: https://www.torixoreu.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br Telefone para contato: (66) 3406-1021

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por meio da Comissão de Contratação e Apoio nomeada pela Portaria nº 016/2025, torna público que será realizado entre os dias 26/05/2025 a 31/12/2025, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

1.1 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Prefeitura e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos requerentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicial mente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 Dentro do período acima a qualquer momento a empresa poderá solicitar o seu credenciamento apresentando os documentos conforme Edital. Podendo a contratação ter a vigência e 12 (doze) meses, com prorrogação conforme disposição legal.

1.3 Os interessados poderão, nos termos do art. 164, da Lei de licitações, obter maiores esclarecimentos, dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos ou impugná-lo, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos documentos de credenciamento, junto à Comissão de Contratação e Apoio, no seguinte endereço com sede na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, ou por meio do telefone (66)3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF) e ainda no endereço: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ ou pelo endereço de e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br.

1.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

1.5 Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones indicados ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

1.6 No "Site" da Prefeitura site/licitações, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente/Comissão julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

1.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

1.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

1.10 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

1.11 Em havendo alterações decorrentes de pedido de esclarecimento ou impugnação, a administração fará publicar pelos mesmos meios do aviso, o respectivo comunicado de alteração, com a adequação dos prazos inicialmente previstos.

2- DO OBJETO E FINALIDADE

2.1 O presente CREDENCIAMENTO tem por finalidade/objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS,** conforme convênio realizado.

2.2 A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue a partir do dia **26/05/2025 a 31/12/2025**, e protocolada no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, situado à Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT.

2.2.2 Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão de Contratação e Apoio terá o prazo de até 5 (cinco) dias para divulgar os resultados, (no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, situado Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, constando as decisões em ata circunstancial.

2.2.3 Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT emitirá uma notificação escrita para assinatura do Contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.

2.3 As Empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no anexo I – Termo de Referência.

3- CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1 A distribuição dos serviços no quantitativo estimado, será de acordo com: quantitativo estimado da demanda, o número e disponibilidade de credenciados e as necessidades da Secretaria municipal, que poderá convocar para contrato os credenciados conforme a cronologia, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

3.2 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato da demanda da unidade ou órgão, ressalvado, no caso de serviços prestados fora das unidades, a possibilidade de seleção pelo beneficiário, nos termos do art. 79, inciso II.

3.3 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

3.4 A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria.

3.5 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

3.6 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

3.7 A Credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

4 - DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, preferencialmente, cadastradas no SICAF ou que não possua junto ao referido sistema, nenhuma penalidade apta a impedir a sua participação, conforme Decreto Federal nº 11.878/2025, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2 As licitantes interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços conforme as especialidades e condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.3 No momento do encaminhamento da documentação de habilitação ao credenciamento, a empresa deverá indicar para qual serviços acima pretende se credenciar.

4.4 2Não poderão participar do credenciamento:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público de Torixoréu-MT, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acordão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

4.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata o item 4.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.9. A simples apresentação da declaração de habilitação e do Requerimento de Participação corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) Agente/Comissão de Contratação do disposto no artigo 337-M do Código Penal.

4.9.1. Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se esta ocorrer após a abertura do certame.

4.10. A CREDENCIADA somente realizará os serviços mediante REQUISIÇÃO ou Ordem de serviço da Secretaria Municipal.

4.11. A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente executados.

4.12. A quantidade de requisições dos serviços será de acordo com a demanda e recursos disponíveis, não necessariamente serão utilizadas todas as quantidades credenciadas.

4.13. A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal, a qual compete, designar servidor apto para tal função, e realizar rodízio aos proponentes credenciados, numa mesma modalidade, visando a igualdade e melhor distribuição dos serviços.

4.14. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, conforme quadro de dotações anexo.

6. DOS PRAZOS

6.1 - A apresentação dos documentos necessários para o Credenciamento, conforme especificados abaixo, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, no endereço e prazo constantes neste Edital.

7- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, preferencialmente, cadastradas no SICAF ou que não possua junto ao referido sistema, nenhuma penalidade apta a impedir a sua participação, conforme Decreto Federal nº 11.878/2025, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

7.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento dos requisitos previstos neste edital;

7.3. O credenciamento será oficializado mediante publicação da ata da sessão de análise de documentos e certidão de credenciamento, emitida pela Autoridade Competente e posterior assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento ou Contrato, ocasião em que deverá ser atualizada a documentação relativa à regularidade fiscal da interessada, se for o caso.

7.4. Os interessados em participar, deverão atender fielmente ao disposto neste edital, devendo providenciar cópias legíveis dos documentos solicitados, sendo ressalvada a possibilidade de a administração requerer a apresentação do documento original para ateste, e ainda, envelopes para entrega dos documentos e as declarações solicitadas devidamente assinadas.

7.5. Deverá ser preenchido **Termo de aceite e Adesão, em** letra legível ou digitado e devidamente assinado, conforme modelo constante do **ANEXO II constando o serviço para o qual a licitante pretende ser credenciada,** apensado à documentação exigida, sendo que deverá ser apresentada em uma única oportunidade, **em apenas um envelope**, para efeito de análise pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, e entregue até o dia, horário limite e no endereço constante neste Edital.

7.6. Não será aceita documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

7.7. A Proposta deverá ser subscrita pela interessada, representante legal, ou por procurador devidamente habilitado por instrumento de mandato.

7.7.1. As empresas proponentes poderão se credenciar para construção de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) unidades habitacionais.

7.8. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procurador, também deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (Procuração), lavrado na forma pública ou particular, esta última com a firma do subscritor reconhecida em Cartório.

7.9. A entrega do termo de aceite da proposta financeira implica os seguintes compromissos por parte do credenciado:

7.9.1. Estar ciente das condições do edital;

7.9.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.9.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela(o) Agente/Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;

7.9.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

8- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Toda a documentação será entregue em um único envelope, indicando em sua parte externa:

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 – MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT:
PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

8.2 Além do Termo de aceite e Adesão (Anexo II), deverão ser anexados os documentos a seguir indicados (observando-se o prazo de validade), apresentados nos originais ou cópias autenticadas (em cartório ou pela Comissão), e, quando cabível, por documento emitido via internet. O Agente ou Comissão de Contratação diligenciará por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

8.2.1 A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos relacionados:

8.2.1.1 Pessoa Jurídica – Documentos relativos à habilitação jurídica– art. 66, da Lei 14.133/2021:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
b.1) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame (dispensada para MEI).

8.2.3 Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Inscrição/Certidão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração – Anexo V);
g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3 As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

8.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

8.4. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU), da pessoa jurídica e dos profissionais que se responsabilizarão pela obra e serviço, sendo que os registros deverão estar válidos na forma da legislação.

b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação ou Apresentação de certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior por parte da empresa na qual deverão contar no mínimo as seguintes atividades no atestado de capacidade técnica:

- Estrutura de Concreto Armado
- Construção em alvenaria

- Instalações Elétricas em baixa tensão

- Instalações de esgoto predial

- Instalações de água fria.

c) É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

c.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

c.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.5 Relativo à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa física ou jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade, de **no máximo 60 (sessenta) dias;**

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço **patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1) O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos dois últimos Exercícios**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a

partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.2) As **demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente** registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b.3) **Os Microempreendedores Individuais – MEIs NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no **Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU.**

b.4) As pessoas jurídicas **constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação**, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.5) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente *a 10% (dez por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c) O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

d) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de pessoa Jurídica –IRPJ (2023 e 2024) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional do mesmo período.

8.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.6.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por outros não listados neste edital;

8.6.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, a Comissão, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados com;
b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
e) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

8.7.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio responsável a fim de verificar a prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.7.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão não habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.8. DA VISITA TÉCNICA

8.8.1. – As empresas interessadas deverão visitar o local de execução dos serviços, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à elaboração dos serviços. A vistoria deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (66) 3406-1021 ou pelo e-mail: prefeitura@torixoreu.mt.gov.br, no setor de licitação, a visita poderá ser realizada a partir do dia 26/05/2025 no local da obra, horário de expediente: 08:00 ás 11:00 das 13:00 ás 17:00 horas horário do Estado de Brasília.
8.8.2 – A empresa interessada, por intermédio do Responsável Técnico, deverá se apresentar na Prefeitura de Torixoréu para efetuar Visita ao local da execução da obra.

8.8.3. – A visita Técnica será acompanhada pelo Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita Técnica. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do Artigo 63, da Lei 14.133/21. (ANEXO V)

8.8.4 – Caso a licitante não queira realizar a visita técnica no local da obra deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, Declaração de Renúncia Técnica (ANEXO IV), sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Torixoréu/MT.

8.8.5 – As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento integral do contrato.

8.9.DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.9.1 A Contratação será realizada com todos que preencherem os requisitos constantes neste edital de credenciamento pela Comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os Credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados.

8.9.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

8.9.3. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

8.9.4. Nenhum profissional que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

8.9.5. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal Assistência Social.

8.9.6. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

8.9.7. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

8.9.8. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

8.9.9. A Contratação de cada Credenciado deverá ser realizada de modo proporcional a cada unidade habitacional, sendo facultado ao credenciado a escolha do número de horas equivalente necessária para a execução dos serviços conforme Termo de Referência.

9 - DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1 Após a abertura do envelope e análise, pela Comissão de Licitação, da proposta e dos respectivos documentos, será considerada habilitada para prestação de serviços, sendo que tal contratação deverá observar os critérios abaixo expostos:

9.1.1 O contrato será firmado com o requisito constante no Anexo II – Termo de Aceite e Adesão;

9.1.2 Os serviços serão atribuídos, observada a quantidade de credenciados, e, sobretudo, a demanda do município. Serão convocados os profissionais e/ou empresas credenciados, observada a cronologia de apresentação dos documentos e disponibilidade do credenciado.

9.1.3 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após a análise e julgamento dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, através de aviso a ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal, no site https://www.torixoreu.mt.gov.br/ e através de publicação nos diários oficiais.

9.2 A habilitação no procedimento de credenciamento previsto neste Edital terá validade para 12 (doze) meses, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT.

9.3 A pessoa jurídica será notificada/convocada para assinar o instrumento contratual **no prazo de até 02 (dois) dias**, contados da data do recebimento da notificação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

9.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no Item 9.3, representará a desistência da pessoa jurídica/física com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação fundamentada através do presente Credenciamento.

9.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

9.6. A Contratação será realizada com todos que preencherem os requisitos constantes neste edital de credenciamento pela Comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os Credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados.

9.7. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

9.8. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

9.9. Nenhum profissional que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

9.10. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.11. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

9.12. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

9.13. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

9.14. A Contratação de cada Credenciado deverá ser realizada de modo proporcional a cada unidade habitacional, sendo facultado ao credenciado a escolha do número de horas equivalente necessária para a execução dos serviços conforme Termo de Referência.

9.15. A ordem de preferência no credenciamento se dará de forma sequencial, de acordo com a ordem de protocolo da documentação no Departamento de Licitações.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E PENALIDADES:

10.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital, **Anexo IV**, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do **Anexo IV** do presente Edital, podendo a Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

10.3 O prazo de vigência dos Contratos, observará os parâmetros legais e fiscais, podendo ser prorrogado na forma legal.

10.4 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local

do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

10.5 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6. Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:

a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;
c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:
c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

10.7. O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

10.8. A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

10.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

11- DOS RECURSOS:

11.1. Nos termos do art. 165, da Lei 14.133/21**,** dos atos e decisões praticados neste procedimento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, endereçado dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que decidirá a respeito, nos casos de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2 Os recursos oferecidos serão apreciados pelo(a) Agente/Comissão de Contratação que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.2.1 Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, às demais pessoas jurídicas, que poderão apresentar contrarrazões em igual prazo.

11.3 Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

11.4 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma pessoa jurídica/física.

11.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

11.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. Poderá ser apresentado pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.11. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade superior, para o procedimento de ratificação e homologação.

12- DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelas contratantes, na modalidade amigável e quando cabível, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada e atenda ao interesse público.

12.2 Ocorrerá ainda o descredenciamento quando a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

12.3 Quando a licitante praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

12.4 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de fiscalização;

12.5 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

12.6 Em razão de caso fortuito ou força maior;

12.7 No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

12.8 Na cobrança de taxas ou qualquer outra importância dos usuários pela credenciada, que além do descredenciamento terá a conduta julgada em processo administrativo instaurado a partir da denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.9 No caso de transferência total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sem autorização expressa da administração.

1.10 Na hipótese de recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada e injustificada.

12.11 A partir de três denúncias na ouvidoria pública, sendo elas comprovadas.

12.12 Na situação de Falência ou extinção da empresa.

12.13. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137, da Lei 14.133/2021.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantida a prévia defesa, a pessoa jurídica/física ficará sujeita às penalidades previstas no Item 10 e na minuta de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.2 As penalidades previstas no Edital, poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Termo de Aceite e Adesão, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação.

14- DO VALOR, DO PAGAMENTO DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 Os valores dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I,** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

14.2 Os pagamentos serão realizados pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, na conta indicada pela licitante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

14.2.1 A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: **Nota Fiscal e as respectivas certidões:** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista.

14.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

14.3.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

14.3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

14.4 O Município de Torixoréu-MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

14.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14.6 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, DECLARAÇÃO, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

14.7. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.7.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
14.7.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
14.7.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
14.7.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.8. Reajuste

14.8.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.9. Com fundamento no disposto pelo art. 25, da Lei 14.133/21, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

14.10. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Será admitido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21).

14.11. Ficam resguardadas as prerrogativas contratuais da Administração previstas no art. 104 e demais dispositivos correlatos da Lei 14.133/2021.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Agente/Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2. Fica assegurado ao Município de Torixoréu o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Torixoréu-MT;

15.5. O Agente/Comissão de Contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com exclusão de qualquer outro;

15.7. As decisões do Agente/Comissão de Contratação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial e na página web da Prefeitura Municipal de Torixoréu (https://www.torixoreu.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;
b) Recurso porventura interposto.

15.8. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.09. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.

16 - DOS ANEXOS:

18.1 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II –Termo de Aceite e Adesão;
ANEXO III – Carta de credenciamento
ANEXO IV – Minuta do Contrato;
ANEXO V– Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;
ANEXO VI – Declaração de Micro e Pequena Empresa;
ANEXO VII – Declaração a ser apresentada pelas empresas do **simples nacional;**
ANEXO VIII – Declaração de conhecimento e sujeição ao edital;
ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato impeditivo presente ou superveniente;
ANEXO X – Declaração de Conhecimento;
ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Servidos Públicos;
ANEXO XII – Termo de Renuncia de Visita Tecnica;
ANEXO XIII – Atestado de Visita.

Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.

Torixoréu/MT, dia 22 de maio de 2025.

JULIA NERY ALVES DE CASTRO
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1.1 Objeto: presente Termo de Referência versa sobre **o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

1.2 Prazo de Entrega/Execução: Os serviços deverão ser realizados após a assinatura do instrumento contratual através de Requisição ou ordem de serviço emanada pela secretaria.

1.3 Forma de Entrega/ Execução: Mediante requisição ou ordem de serviço. A empresa credenciada deverá disponibilizar agenda para prestação dos itens credenciados conforme demanda da secretaria contratante.

1.4 Informações do órgão:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
Secretaria Municipal de Assistência Social	**( ) Aquisição** **(X) Contratação de Serviços**

1.5 **Modalidade e o tipo de licitação:**

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: ( ) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta (X) Não se enquadra.

(X) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, IV, da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	( ) maior retorno econômico

1.6 Da legislação aplicável:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação para atender de forma complementar as Secretarias Municipais em suas Ações e Trabalhos desenvolvidos, aprimorando e aplicando a melhor qualidade dos serviços públicos, e, por consequência desenvolvendo uma prestação de serviço de forma eficiente, contínua e de maneira econômica, junto a população local.

2.2 Justifica-se ainda a contratação pela imprescindível necessidade de complementar os esforços das Secretarias Municipais solicitantes, com o intuito de aprimorar e garantir a excelência na prestação dos serviços públicos. O objetivo primordial é desenvolver uma prestação de serviço mais eficiente, contínua e econômica para atender às demandas crescentes da população local.

2.3 Descreve a necessidade do item objeto desse Termo de Referência como imprescindível ao atendimento da vasta demanda das unidades e órgãos.

2.4 Menciona-se que a medida também versa sobre atividades meio que possibilitarão a prestação de serviços públicos finalísticos, sobretudo os essenciais, que além de um direito público dos cidadãos, são também, um DEVER do Estado, que deve promovê-los em todos os âmbitos. Cabendo ressaltar, que as secretarias desempenham atividades essenciais à saúde, limpeza pública, educação, saneamento e outros, contando atualmente com diversos órgãos na prestação de serviços públicos.

2.5 Por fim, os serviços em questão, são imprescindíveis para atendimento das demandas existentes, influindo diretamente na vida da população de Torixoréu-MT, bem como, para garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos desempenhados.

3.0 – DA VIGÊNCIA:

3.1 A habilitação neste Credenciamento terá vigência até 12 de meses, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT.

4 – DO REGRAMENTO:

4.1 Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as determinações contratuais e editalícias para cumprimento do objeto licitado, bem como, à legislação atinente às Licitações públicas e Teoria dos Contratos Públicos.

5.0 – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT** ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia);

5.2 Os fiscais de contrato serão designados por cada secretaria nos termos da legislação vigente.

5.3 Os gestores dos contratos gerados a partir do presente chamamento serão os respectivos secretários municipais.

6.0 – DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

6.1 Quanto a formação da quantidade estimada, esta foi obtida com base em exercício anterior e demanda, junto à população de Torixoréu-MT, para tanto, realiza-se **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA,** conforme planilha abaixo:

RELAÇÃO DE EQUIPE - MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO
MÃO DE OBRA ORDINÁRIA - OPERACÕES MECÂNICAS S/ EQUIPAMENTOS							
1	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	347,404503	18,74	6.510,36	20,33%
2	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	503,189124	13,97	7.029,55	21,95%
3	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	361,181548	18,74	6.768,54	21,14%
4	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	114,429512	15,09	1.726,74	5,39%
5	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	80,7599135	19,38	1.565,13	4,89%
6	378	ARMADOR (HORISTA)	H	80,5538724	18,74	1.509,58	4,71%
7	4783	PINTOR (HORISTA)	H	62,5233903	18,74	1.171,69	3,66%
8	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	59,18064	19,38	1.146,92	3,58%
9	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	59,4444129	13,4	796,56	2,49%
10	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	45,8832371	15,11	693,30	2,17%
11	4760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	H	35,2069053	18,74	659,78	2,06%
12	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	39,7728318	15,11	600,97	1,88%
13	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	27,751291	13,26	367,98	1,15%
14	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	23,4705316	14,28	335,16	1,05%
15	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	17,2167703	17,64	303,70	0,95%
16	12873	IMPERMEABILIZADOR (HORISTA)	H	13,847603	16,44	227,65	0,71%
17	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	16,2824166	13,92	226,65	0,71%
18	4253	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	H	9,8937885	13,47	133,27	0,42%
19	12869	TELHADOR (HORISTA)	H	6,3838231	18,51	118,16	0,37%
20	4234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	H	4,0067853	18,74	75,09	0,23%
21	242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	2,7615421	15,11	41,73	0,13%
22	4254	OPERADOR DE GUINDASTE	H	0,5498875	13,55	7,45	0,02%
23	4093	MOTORISTA DE CAMINHAO	H	0,1530027	15,4	2,36	0,01%
VALOR DA MÃO DE OBRA TOTAL - SEM ENCARGOS:					R$	32.018,31	
VALOR DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES DA MÃO DE OBRA:					R$	7.603,04	
VALOR DA MÃO DE OBRA TOTAL:					R$	39.621,35	

6.2 Os serviços deverão ser prestados no município de Torixoréu-MT, conforme demanda da secretaria municipal, que poderá, mediante necessidade ou por impedimento temporário decorrente de reforma, reparo ou situação fortuita, atribuir outro local para prestação do serviço.

6.3 Os valores referidos na tabela acima constituem a única prestação pecuniária a ser paga pelo município pelos serviços prestados.

6.4 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, sendo vedado ainda o reajustamento de preços, salvo nas situações legalmente previstas.

6.5. A empresa interessada somente poderá se credenciar para prestação de todos os itens acima dispostos, ou seja, construção completa da unidade habitacional.

6.6. As empresas proponentes poderão se credenciar para construção de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) unidades habitacionais.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os requisitos para habilitação, serão conforme a Lei 14.133/2021, devendo ser apresentado o que segue:

7.2.1 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via dos documentos relacionados:

7.2.2 Pessoa Jurídica – Documentos relativos à habilitação jurídica– art. 66, da Lei 14.133/2021:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
b) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
b.1) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
c) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios/representante legal da Empresa;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame (dispensada para MEI).

7.2.3 Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Inscrição/Certidão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade com a Fazenda estadual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração – Anexo V);
g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3 As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
7.3.1 A comprovação de regularidade fiscal daqueles que atuam como microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa, que assim solicitar, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.
7.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na inabilitação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei.

7.4. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU), da pessoa jurídica e dos profissionais que se responsabilizarão pela obra e serviço, sendo que os registros deverão estar válidos na forma da legislação.

b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação ou Apresentação de certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior por parte da empresa na qual deverão contar no mínimo as seguintes atividades no atestado de capacidade técnica:

- Estrutura de Concreto Armado

- Construção em alvenaria

- Instalações Elétricas em baixa tensão

- Instalações de esgoto predial

- Instalações de água fria.

c) É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

c.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

c.3) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.5 Relativo à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa física ou jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade, de **no máximo 60 (sessenta) dias;**

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1) O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos últimos dois Exercícios**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.2) As **demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente** registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b.3) **<u>Os Microempreendedores Individuais – MEIs NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial</u>** e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no **Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU.**

b.4) As pessoas jurídicas **<u>constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação</u>**, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.5) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente *a 10% (dez por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c) O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

d) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de pessoa Jurídica –IRPJ (2023 e 2024) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

7.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por outros não listados neste edital;

7.6.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

7.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, a Comissão, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados com;
b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
e) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

7.7.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio responsável a fim de verificar a prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.7.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão não habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

7.8. DA VISITA TÉCNICA

7.8.1. – As empresas interessadas deverão visitar o local de execução dos serviços, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à elaboração dos serviços. A vistoria deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (66) 3406-1021 ou pelo e-mail: prefeitura@torixoreu.mt.gov.br, no setor de licitação, a visita poderá ser realizada a partir do dia 26/05/2025 no local da obra, horário de expediente: 08:00 ás 11:00 das 13:00 ás 17:00 horas horário do Estado de Brasília.
7.8.2 – A empresa interessada, por intermédio do Responsável Técnico, deverá se apresentar na Prefeitura de Torixoréu para efetuar Visita ao local da execução da obra.
7.8.3. – A visita Técnica será acompanhada pelo Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita Técnica. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do Artigo 63, da Lei 14.133/21. (ANEXO XIII)

7.8.4 – Caso a licitante não queira realizar a visita técnica no local da obra deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, Declaração de Renúncia Técnica (ANEXO XII), sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Torixoréu/MT.

7.8.5 – As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento integral do contrato.

7.9.DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.9.1 A Contratação será realizada com todos que preencherem os requisitos constantes neste edital de credenciamento pela Comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os Credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados, no limite estabelecido por empresa nesse Edital.

7.9.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

7.9.3. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

7.9.4. Nenhum profissional que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

7.9.5. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal Assistência Social.

7.9.6. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.9.7. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.9.8. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

7.9.9. A Contratação de cada Credenciado deverá ser realizada de modo proporcional a cada unidade habitacional, sendo facultado ao credenciado a escolha do número de horas equivalente necessária para a execução dos serviços conforme Termo de Referência.

8 – PAGAMENTO:

8.1 A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente executados.

8.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a medição dos serviços executados, atestado pelo engenheiro fiscal, após apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal**;**

8.3 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.4 Ficando assegurado ao município o direito de retenção dos impostos devidos.

9 – ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS:

9.1 A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do Programa Ser Família Habitação.

9.2 Cada unidade habitacional deverá seguir o Projeto de Engenharia disponibilizado na SINFRA – MT, acerca do Programa Ser Família, devendo ser observado a tipologia das edificações e sua especificação e as Normas da ABNT.

9.3 Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais poderão ser consultado no Departamento de Engenharia do Municipio, podendo ser obtido também no endereço de web https://www.sinfra.mt.gov.br/programa-ser-familia-habitacao.

9.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.5 A execução ora contratada será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal para tal função, com atribuições específicas;

9.6 A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade técnica da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imprudência, negligência ou imperícia, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;

9.7 Os itens licitados deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço ou convocação após a contratação, dentro do Município de Torixoréu – MT.

9.8 Será convocado a empresa constante da relação, observada a cronologia de apresentação dos documentos e a de disponibilidade para o atendimento imediato dos serviços.

9.9 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

9.10 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

9.11 A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

9.12 A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço/requisição do Gestor em prazo não superior a 48 horas, podendo ser prorrogado o prazo com justificativa.

9.13 Os serviços deverão ser realizados conforme descrição dos itens.

9.14 As unidades habitacionais serão construídas no loteamento abaixo descriminado, conforme imagem, havendo o sorteio do local da construção, a ser discriminado no contrato:

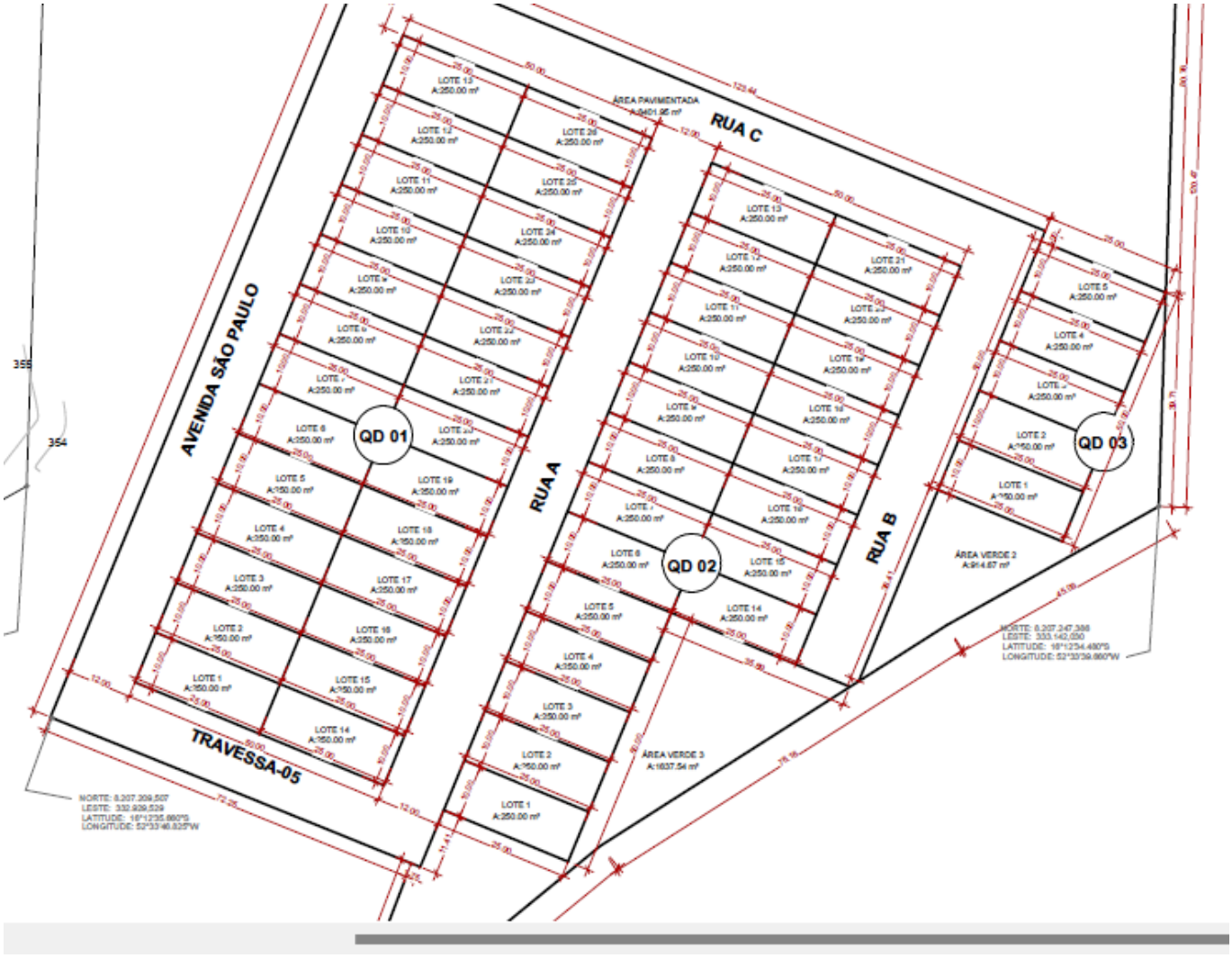

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município.

10.2 Os valores fixados por serviço são fixos, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

10.3 Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe.

10.4 Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal e deverão ser realizados por profissional especializado habilitado quando o serviço assim o exigir;

10.5 A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

11 – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços relacionados na forma solicitada conforme especificado;
b) Permitir a fiscalização por parte do Município;
c) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo município de Torixoréu, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Torixoréu – MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
e) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
f) Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

g) Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, estadia e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

h) Em caso de recusa do objeto pela Secretaria será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei 14.133/2021;

i) Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e insumos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

b) Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção;

c) Efetuar o pagamento á **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas;

d) Fiscalizar a prestação dos serviços de modo contínuo, cujo recebimento dos serviços se dará quando executados totalmente e com boa qualidade.

e) Observado o disposto na Lei Federal 14.133,2021, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionários nomeados pela Secretaria Municipal;

f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e **Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.**

g) Para os serviços em que há necessidade de deslocamento entre cidades a serviço da Contratante, deverá ser pago o valor de diárias ao preposto indicado pela Contratada, nos valores estabelecidos pelo Decreto do Executivo em cargos semelhantes.

11.2.1 O Município de Torixoréu-MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

11.3 DA RESCISÃO E PENALIDADES

a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

c) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

e) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

e.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

11.3.1 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

11.3.2 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.3.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

12- DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelas contratantes, na modalidade amigável e quando cabível, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada e atenda ao interesse público.

12.2 Ocorrerá ainda o descredenciamento quando a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

12.3 Quando a licitante praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

12.4 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de fiscalização;

12.5 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

12.6 Em razão de caso fortuito ou força maior;

12.7 No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

12.8 Na cobrança de taxas ou qualquer outra importância dos usuários pela credenciada, que além do descredenciamento terá a conduta julgada em processo administrativo instaurado a partir da denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.9 No caso de transferência total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sem autorização expressa da administração.

1.10 Na hipótese de recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada e injustificada.

12.11 A partir de três denúncias na ouvidoria pública, sendo elas comprovadas.

12.12 Na situação de Falência ou extinção da empresa.

12.13. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137, da Lei 14.133/2021.

13. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

13.1 Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

13.2 Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do lote serão sanadas com base em consultas a produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DA ELABORAÇÃO:

15.1. A elaboração do presente Termo de Referência é de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Realizado o competente Termo de Referência, aprovo e autorizo seu encaminhamento, assim como de seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação para abertura do procedimento de Credenciamento.

Torixoréu/MT, dia 22 de maio de 2025.

_____

PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E ADESÃO

Ao
MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT
Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro.
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ___/2025

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de licitante_____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº_____, endereço/sede: _____, vem perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, declarar que aceita as condições estipuladas no Edital de Credenciamento acima referido e requerer sua adesão para credenciamento na prestação dos serviços abaixo descrito, de acordo com as condições, critérios e termos estabelecidos no Edital de Credenciamento n° ___/2025 e Anexos.

Credencio-me para a prestação dos serviços com habilitação referente ao(s) ITEM(NS) _____,, na quantidade de _____ unidades habitacionais, pelo prazo de _____ meses, conforme constante do Termo de Referência**,** do Edital de Credenciamento nº ___/2025, estando ciente e concorde com os valores ali atribuídos.

DECLARO, por fim, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos e condições constantes do Edital de Credenciamento n° ___/2025, concordando com todos os seus termos, inclusive com a minuta de contrato, não se enquadrando em nenhum impedimento previsto neste Edital.

Torixoréu– MT, ____ de _____de 2025.

Local e data
(Assinatura do Representante Legal da Empresa ou da Pessoa Física)

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT
Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro.
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ___/2025

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de licitante_____, inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº_____ credencio o(a)Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF (MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do(a) representado(a).

Torixoréu– MT, ___ de _____de 2025.

_____
NOME E ASSINATURA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -------/2025

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado _____**,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº_____ com endereço/sede na Rua _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A),** têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº ___/2025, mediante CREDENCIAMENTO Nº. ____/2025 que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2165-2023/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital do respectivo Credenciamento nº ___/2025, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.

1.2 O presente CREDENCIAMENTO tem por finalidade/objeto atender de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas secretarias municipais, garantindo a continuidade dos serviços aos cidadãos atendidos pelas pastas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Seguir as Normas Técnicas da ABNT: Adotar as normas técnicas pertinentes ao tipo de obra em execução para assegurar qualidade e segurança.

3.2. Atender às Diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU): Seguir as orientações do TCU para aprimorar a gestão, prevenir irregularidades e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.3. Cumprir as Normativas dos Órgãos Fiscalizadores: Seguir as normativas estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela fiscalização das obras públicas, como o Ministério da Infraestrutura e as Secretarias de Obras dos estados e municípios, para garantir conformidade com as regulamentações vigentes.

3.4. Seguir o projeto básico fornecido pela contratada.

3.5. Gestão de materiais, pois será fornecida a quantidade específica no projeto, não tendo margem para retrabalho, e que se for constado o dispendioso será descontado na medição subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

4.1.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O (A) Contratado (a) receberá pelos serviços prestados na forma descrita no Termo de Referência, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 01/2024, transferência em nome do prestador de serviços, nos moldes da quantidade de serviços credenciada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Credenciamento, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 com as modificações introduzidas, pela legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A execução dos serviços objeto desta licitação, correrá a conta de recursos financeiros originários do **TERMO DO CONVÊNIO Nº. 2165-2023/SINFRA** e recursos ordinários do Município contabilizados como contrapartida municipal, conforme dotação orçamentária estipulada neste Edital.

7.2. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
101001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
16 Habitação
16 482 Habitação Urbana
16 482 6100 MORAR MELHOR
16 482 6100 1030 0000 Const.Unidades habit. c/Infra-Est. Rede Agua energ
709 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
710 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA- SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

9.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato

9.4. efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº

1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, <u>deixar de</u>:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência

14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis

11.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO/MEDIÇÃO

13.1. Os pagamentos aos contratados, pela prestação de serviços, serão realizados mediante medição dos serviços realizados pelo Departamento de Engenharia, o qual deverá atestar a quantidade de horas executadas de cada serviço credenciado.

13.2. Entre um e o outro pagamento deverá obrigatoriamente ser realizado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, exceto para o pagamento final de conclusão dos serviços e entrega, o qual poderá ser realizado após a conclusão do mesmo, atestado pelo Departamento de Engenharia.

13.3. Os preços dos serviços são aqueles definidos através da estimativa de preço local, descrita no termo de referência deste edital.

13.4. Os serviços serão remunerados efetivamente trabalhados, devidamente apontados pelo Município.

13.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que o credenciado encontra- se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os Serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme cronograma físico financeiro, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

14.2. O Credenciado se obriga a executar os serviços de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo feita a medição e pagamento conforme levantamento do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior á do seu vencimento.

15.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor responsável, fiscal do contrato _____, consoante o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, é o da Comarca de Barra do Garças/MT e, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Torixoréu - MT, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADO (A)

FISCAL DO CONTRATO

AGENTE GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

ANEXO V

(Modelo para empresa ou empregador pessoa física)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a licitante _____, CPF/CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Torixoréu – MT, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.

ANEXO VI

(Modelo para empresas)

DECLARAÇÃO - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **CREDENCIAMENTO Nº ____/_____** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Torixoréu – MT, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa, assinatura e carimbo.

(representante legal)

ANEXO VII
(Modelo para empresas)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

À Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT
Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº **DECLARA** à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: Edital de CREDENCIAMENTO n. ____/2025.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, o CONHECIMENTO PLENO E SUJEIÇÃO às condições estabelecidas neste edital de CREDENCIAMENTO nº ___/2025 e dos respectivos anexos e documentos, e que, por assim ser, acatará integralmente as decisões e atos que venha a ser realizados pelo licitador nos termos da lei e deste instrumento convocatório, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento em seu benefício.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

"CARIMBO DA EMPRESA"

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PRESENTE OU SUPERVENIENTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ (MF) Nº
CREDENCIAMENTO Nº ___/____

Declara expressamente a licitante:

a) Não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.
b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei n 14.133/2021;
c) Que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, como também está ciente das condições da licitação, obteve os documentos necessários à formulação da proposta e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria de Viação e Obras.
e) Que respeitará as convenções coletivas do trabalho;
f) Inexistência em seus quadros empregados, servidores púbicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;
g) Que executará as obras de acordo com o projeto e especificações fornecidas pela municipalidade, normas técnicas da ABNT e demais normas complementares, para assegurar a qualidade, como também observar a legislação ambiental aplicável com vistas à prevenção e à mitigação dos impactos ambientais da obra.
h) Que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;
i) As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Especial de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.
j) DECLARA que garante a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, nos termos e condições da Lei 6.679 de 24 de setembro de 2020.

_____,____de _____ de 2025.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
"CARIMBO DA EMPRESA"

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento da prestação de serviço a serem executados, do edital, termo de referência e Minuta de Contrato e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO XI

(Papel timbrado da empresa)
Credenciamento Nº.xxx/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento xxx/2025, da prefeitura Municipal de Torixoréu/MT, DECLARA, que não possui em seu quadro de sócios, Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão conforme o disposto da Lei nº. 14.133/2021.

Torixoréu- MT, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO XII

(Papel Timbrando da empresa)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxx, responsável legal da empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: Nº XXXXXXXXXXXXXX, endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxx fone: xxxxxxx, email xxxxxxxxxxxxxxx.

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a Prestação dos Serviços constantes do edital de Credenciamento nº. _____/2025, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento Nº. _____/2025, de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133/2021, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários á perfeita elaboração da proposta de preços comercial, responsabilizando – se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa.

Torixoréu/MT, XX de xxxxxxx de 2025

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG:XXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO XIII

ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Responsável Técnico da empresa licitante _____, portador Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº. _____, representando a empresa _____, inscrita o CNPJ nº _____, sediada à Rua _____ _____/_____/MT, nos termos do Edital de Credenciamento nº _____/2025, compareceu ao local da obra em xx/xx/2025, tendo tomado conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação e para o cumprimento das obrigações do objeto de Credenciamento nº. ____/2025. Não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Torixoréu/MT, de xxxxxx de 2025.

_____
Engenheiro
Prefeitura Municipal de Torixoréu /MT